



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

LEI Nº 945/83

**DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS OS DIAS MENCIO
NADOS NESTA LEI.....**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São considerados feriados religiosos os dias:

20 de Janeiro - Dia de São Sebastião

Sexta Feira da Paixão

08 de Dezembro - Dia de N. S. da Conceição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 07 de abril de 1983.

Renato
RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 945/1983, DE 07 DE ABRIL DE 1983

"DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS OS DIAS MENCIONADOS NESTA LEI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados feriados religiosos os dias:
20 de Janeiro - Dia de São Sebastião Sexta Feira da Paixão
08 de Dezembro - Dia de N. S. da Conceição.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 07 de abril do 1983.

RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.